

METODOLOGIA DE CÁLCULO

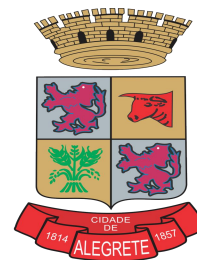
A base de cálculo do duodécimo que deve ser repassado ao Poder Legislativo é a soma da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição efetivamente realizadas no exercício anterior (RREA). Sobre este montante são aplicadas as alíquotas estabelecidas no artigo 29-A, que podem variar de 3,5% a 7% de acordo com o número de habitantes do Município.

Levando em consideração a arrecadação da receita tributária e das transferências supracitadas dos primeiros 07 (sete) meses de 2024 (janeiro a julho), calculou-se a divisão dos 07 (sete) meses de receitas efetivamente arrecadadas, multiplicando pelos (12) dozes meses do ano, tendo em vista a média arrecadada mensal e projetando os meses restantes (agosto a dezembro) em valores nominais, acumulados para o fechamento do exercício vigente.

No que se refere, especificamente, as receitas IPVA, ITR e COSIP foram projetadas com base nos períodos de suas arrecadações eminentes, sendo o IPVA em sua maior arrecadação no primeiro trimestre do ano e o ITR no último trimestre, diferentemente do cálculo das outras receitas, já o cálculo da receita COSIP foi somado os dois períodos do ano, o arrecadado de janeiro a julho e a previsão acumulada de agosto a dezembro, tendo em vista a variação da sua arrecadação no ano de 2023 ter sido a menor do ano de 2022, mantendo-se assim, as projeções estimadas para o exercício.

Com isso, resultou-se uma projeção da receita previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizada para o exercício de 2024, o valor de R\$ 256.381.748,23 (duzentos e cinquenta e seis milhões, trezentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos).

PREFEITURA DE ALEGRETE



Foi aplicado o percentual constitucional (Art. 29A da CF/88) de até 7% sobre a receita prevista anual, onde perfez o montante de R\$ 17.946.722,38 (dezesete milhões, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) que se refere ao valor projetado à ser repassado à Câmara Municipal de Alegrete e que deve estar consolidado ao Orçamento Municipal para o exercício seguinte.

O montante mensal a ser repassado ao Poder Legislativo a título de Duodécimo perfez o valor de R\$ 1.495.560,20 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e cinco centavos).